PROCESSO N	2: 20617/2021
RUBRICA:	FOLHA:

Jurídica

do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

ANEXO - IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia xxx de xxxxx de 2021, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO – RJ inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF sob o n° xxxxx,

Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº neste ato representada

_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa

pelo seu	ı, portador d	do docui	nento de	e identida	ıde n.º,	órgão		
expedid	or, CPF n°, par	a REGIS	TRO DE	PREÇOS	PARA FUT	URA E		
EVENTU	AL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, de MATERIAL	DE PINT	Γ URA, pa	ra atende	er às necess	sidades		
da SECF	RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,— confo	rme esp	ecificaçõ	ões conti	das no ter	mo de		
referênc	cia anexo I deste edital, pelo menor preço PO	R ITEM	I , decorr	ente do P	regão Elet	trônico		
n° 112/2	nº 112/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no							
	o 20.617/2021 e seu Anexo I – Termo de Ref					•		
Comerci	Comercial – Anexo III, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.							
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	,	, 1		5			
		,		1	,			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
			•		Preço	Preço		
			•		Preço	Preço		
			•		Preço	Preço		
			•		Preço	Preço		

1- DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

registram- se o(s) preço(s) da empresa

na

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da desta Ata.

2 - DO FORNECIMENTO DOS BENS

2.1 – O fornecimento do objeto dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

3 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 3.2 –O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 3.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita

S	Ε	C	R	Ε	Т	Α	R	Ĺ,	Α	
D	Ε		Ε	D	U	C	Α	Ç	Ã	0

PROCESSO Nº:	20617/2021
RUBRICA:	_FOLHA:

execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamentecomprovado;

- 3.2.2 por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- **3.2.2.1** -quandoolicitanteregistrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados nomercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processolicitatório;
- c) descumprirasobrigações de correntes da ataderegistro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 3.2.2.2 pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas ejustificadas.
- 3.3 -Emqualquerdashipótesesacima,concluídooprocesso,oMUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGOfaráodevido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem deregistro.

4 - <u>DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - CADASTRO DE RESERVA

- **5.1** Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva. OU
- **5.2** Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva do(s)fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item/grupo do objeto (se for o caso) pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.
- **5.3** A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- **5.4** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital de licitação.
- **5.5** Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

6 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa a contratada que:
- 6.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.4 Apresentar documentação falsa;
- 6.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> e <u>licitacao@pmnf.rj.gov.br</u>
Telefone: (22) 2533-1458 ou 2525-9174



PROCESSO Nº: 20617/2021
RUBRICA:FOLHA:

- 6.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.7 Não mantiver a proposta;
- 6.8 Cometer fraude fiscal;
- 6.9 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 6.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.12 Advertência;
- 6.13 Multa:
- 6.14 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.15 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso)
- 6.16 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.17 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.18 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 6.20 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 6.21 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 6.22 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7. DA RESCISÃO

- 7.1- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
- 7.2- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 7.3- Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

Av. Alberto Braune, n° 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> e <u>licitacao@pmnf.rj.gov.br</u>
Telefone: (22) 2533-1458 ou 2525-9174

s	Ε	С	R	Ε	т	Α	R	ī	Α		F
D	Ε		Ε	D	U	C	Α	Ç	Ã	0	l _

PROCESSO N	[°: 20617/2021
RUBRICA:	FOLHA:

- 7.4- O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.
- 7.5- Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 8.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 8.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 9.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando for o caso)
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> e <u>licitacao@pmnf.rj.gov.br</u>
Telefone: (22) 2533-1458 ou 2525-9174



PROCESSO Nº: 20617/2021
RUBRICA:FOLHA:

- 9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;
- 9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 9.1.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 9.1.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Educação;

10 - DO PAGAMENTO

10.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

- 10.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- 10.3 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11 - CONDICOES GERAIS

- 11.3 As condições gerais da AQUISIÇÃO, tais como os prazos de entrega dos produtos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital delicitação.
- 11.4 A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.
- 11.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAROLINE MOURA KLEIN

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 2	0617/2021
RUBRICA:I	FOLHA:

Matr. 990.953	
Fornecedor	

ANEXO IV.1 MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº....

Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1º ao 4º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, deMATERIAL DE PINTURA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO I DESTE EDITAL, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço por item, resultante do Pregão Eletrônico n.º 112/2021, processo nº 20617/2021, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº xxxx, a entregar o objeto licitado pelo preço igual ao preço da empresa vencedora.

 EMPRESA	

CAROLINE MOURA KLEIN

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 20617/2021	
RUBRICA:FOLHA:	

Matr. 990.953